



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N.º 5057/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE USO PARA TERCEIROS DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a conceder cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município, de uma área de 78,20 m2, dentro da área maior da Praça Matriz Borges de Medeiros, à Associação dos Produtores de Leite de São Vicente do Sul CNPJ 94.446.366/0001-32, para a construção de um ponto de comercialização para AGROINDUSTRIA FAMILIAR – “FEIRA AGRODOCE”.

Art. 2.º - Será celebrado Termo de Cessão de Uso da referida área, contendo as cláusulas e condições de uso, bem como das penalidades em caso de descumprimento do mesmo.

Art. 3.º - A Concessão de uso do imóvel descrito no artigo 1.º, será revertido ao município, caso lhe sejam dadas destinações diferentes ao previsto nesta Lei e no Termo de Concessão de Uso.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 4º - A Concessão da área prevista é pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ser retornado para o Município com todas as benfeitoras realizadas, se direito a retenção ou indenização por parte da Associação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

MARIA HELENA MORRUDO CASTRO VICENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 11/02/2014. Livro 35.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br

